



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.	2
PROC.	30/74

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 20 DE MARÇO DE 1974.

Dispõe sobre autorização para parcelamento de imposto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder a cobrança em até 10 parcelas de imposto predial, não pago até o exercício de 1973.

§ 1º - O referido imposto será cobrado sem multa e - correção monetária, desde que, o interessado, assine acordo no decorrer do exercício de 1974.

§ 2º - O acordo de que trata o parágrafo anterior - será regulamentado por Decreto do Executivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da presente lei.

Artigo 2º - Os débitos que se encontrarem no Executivo Fiscal, referentes ao imposto de que trata o artigo 1º, poderão ser retirados e parcelados com a inclusão das despesas judiciárias, obedecidos o § 1º desta Lei.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 20 de março de 1974.

Isaias Pereira Souto-vereador.

*Aprovado e refimado
de 20-3-74
fz.*

SECRETARIA

Entrada em 20 / 03 / 1974
Reg. n.º 78 L.º Pág. 14